



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência
do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12355/2012

Declaração de utilidade pública

A Academia Portuguesa de Gastronomia, pessoa coletiva de direito privado n.º 502601035, com sede freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, vem prestando, desde 1991, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante à promoção e valorização da gastronomia portuguesa, quer em Portugal quer no estrangeiro. Cooperar com as mais diversas entidades e com a administração central, nomeadamente com o Ministério da Economia e Desenvolvimento, Secretaria de Estado do Turismo e Ministério da Cultura.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/535/2011 do processo administrativo n.º 90/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Academia Portuguesa de Gastronomia, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá demonstrar anualmente a manutenção da sua situação de estabilidade e suficiência financeira.

7 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

16982012

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 468/2012

A Quinta de Macieira de Sarnes foi edificada no século XVII, por patrocínio de Jerónimo de Távora Noronha e Cernache, num terreno constituído como vínculo pela sua família desde 1577.

A casa, de planta retangular, conjuga-se com a capela e respetiva sacristia, formando um conjunto que se dispõe em L. Trata-se de um edifício solarengo, com o ritmo dos alçados marcado pela disposição regular dos vãos, moldurados de acordo com a sua distribuição hierárquica pelas diferentes fachadas. O espaço interior original, que seguia o modelo típico da arquitetura civil seiscentista, foi muito alterado nos finais do século XIX. A casa está implantada numa grande área verde, com zona agrícola, mata, jardim de buxo e um terreiro que precede o edifício.

A Quinta de Macieira de Sarnes reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: conceção arquitetónica, urbanística e paisagística.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a vasta e densa mata que faz parte integrante da quinta de Macieira de Sarnes, constituindo já uma importante barreira visual da casa.

A sua fixação visa essencialmente salvaguardar a frente do arruamento que contorna a cerca a sul/poente, e a evolução do aglomerado de estruturas estáveis desenvolvidas em torno de um antigo caminho de acesso à casa a norte/nascente, conjunto urbanístico com grande presença no enquadramento da quinta e decisivo para manter a sua coesão em termos de reconhecimento público dos seus valores.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto nos artigos 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Quinta de Macieira de Sarnes, na Rua do Alto das Casas, na Rua do Padre Manuel Gomes Resende e na Rua dos Ingleses, Macieira de Sarnes, freguesia de Macieira de Sarnes, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

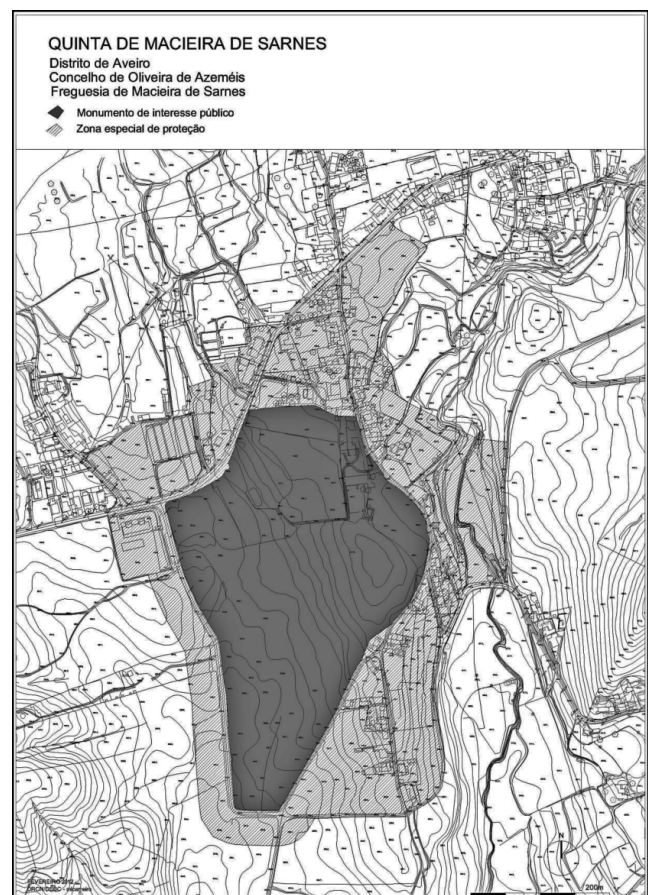
Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, de acordo com a planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

27 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

ANEXO



16722012